PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025

O Município de MUÇUM/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Borges de Medeiros, n° 50, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**
OBJETO:	Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Saúde do município de MUÇUM/RS, com recursos da Proposta nº. 12440.9090001/24-006, do Ministério da Saúde.
NÚMERO DO PROCESSO:	**18/2025**
SECRETARIA SOLICITANTE:	SECRETARIA DA SAÚDE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 02/09/2025 até ás 8h do 12/09/2025.
DATA DA SESSÃO:	**12/09/2025**
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR DO ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para "download" no www.bll.org.br "Acesso Identificado".

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3914/2022, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis através do endereço site www.mucum.rs.gov.br/licitacoes, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 3755-1122 ou pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br

MUÇUM/RS, 29 de agosto de 2025.

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS**, com recursos da Proposta nº. 12440.9090001/24-006, do Ministerio da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**01**	Unid.	**Aquisição de 01(um) VEÍCULO Pick-up - Cabine Dupla** 4x4 novo, zero quilômetro, com no mínimo as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2025/2025; cap. 05 passageiros incluindo motorista, cor branca; diesel, motor potencia minima 200 CV, ar condicionado, direção eletrica, com no minimo 06 airbags, cambio automatico de no minimo 08 velocidades, 04 portas, travas e vidros eletricos nas portas, protetor de carter, alarme, radio, entrada USB, pelicula, tapetes de borracha, "Santo Antonio", protetor de caçamba, camara de ré e demais características constantes do objeto do Edital.Garantia minima 12 meses.	**R$ 275.163,33**	**R$ 275.163,33**
			VALOR TOTAL MAXIMO DO ITEM		**R$ 275.163,33**

1.2. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal MUÇUM/RS, sem qualquer ônus para o município, devidamente licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS.

1.3. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega.

1.4. O veículo **deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros n. 50, centro, Muçum/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.6.O critério de julgamento adotado será o "Menor preço por Item", considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
Anexo II	**MINUTA DO CONTRATO**
Anexo III	**MODELO DECLARAÇÕES**
Anexo IV	**MODELO DE PROPOSTA**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2**.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou

representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de MUÇUM poreventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
3.2. Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);
h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
3.3. O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo àseguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
3.3.1.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3.2.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.
3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL conforme modelo anexo .

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
4.2.1. **Valor unitário e total do item, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais**,considerando as condições deste edital;
4.2.2. O objeto deverá estar total e restritamente dentro das especificações contidas no Edital.
4.2.3. **No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluído MARCA E MODELO do veiculo** e demais informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.
4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data desua apresentação.
4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.7. O VALOR MAXIMO estabelecido deverá ser observado quando da elaboração da proposta inicial, sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão DESCLASSIFICADAS.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço do Item.
5.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
5.10. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance .
5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.
5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
5.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
5.15. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo eos autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.16. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até oencerramento deste prazo.
5.17. Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.
5.18. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
5.19. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
5.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
5.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
5.26. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
5.27. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.28. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
5.31. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.31.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
5.32. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preâmbulo, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o "Menor preço por item" deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br., com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valore unitarios e totais.**
7.2. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).
7.3. A proposta de preço deverá ser enviada no prazo maximo de **02 (duas) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;
8.2.2.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir;
8.2.3.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos

benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no maximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão OU **Declaração assinada pelo responsavel tecnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no máximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.3.1.**Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
8.3.2.**Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
8.3.3.**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.4.**Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempode Serviço – FGTS;
8.3.5.**Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.4.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.4.1. Prova constituída, através de Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento de objeto da mesma natureza, compatível em características com o objeto do item do Edital.
8.4.1.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de Contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu,inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.
8.4.2. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.
8.4.2.1 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
8.4.2.2 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.
8.4.3 Declaração sobre disponibilidade de concessionária/empresa autorizada (pela fabricante/montadora) para prestar assistência técnica e de manutenção aos veículos ora ofertado.A **concessionária/empresa deve estar localizada em um raio de 180 km da sede do municipio de MUÇUM/RS**. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:
8.5.1. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/200.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

8.6.1. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e**, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
8.6.2. **Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:**
a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de MUÇUM/RS;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.3. **Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalhoa menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.
8.7.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.
8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.
8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.
8.11. **Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020**.
8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O sistema eletrônico do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação com PROPOSTA CLASSIFICADA, devidamente HABILITADO, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.
11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura , podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao **Pregão Eletrônico 02/2025** e seus Anexos, que ficam fazendo parte do Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis
12.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.
12.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município, será através do servidor, VALMIR DI DOMENICO, e pelo titular da pasta da Secretaria Municipal

de Saúde e Meio Ambiente, GRASIELA DEVITTE FONTANA, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato e solicitar a correção ou substituição das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

13.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veiculo entregue se em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e anexos. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o objeto imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

13.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

13.4. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados no período da execução do contrato.

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em até 20 dias após a entrega devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, **com recursos da proposta nº. 12440.9090001/24-006, Emenda de Comissão da Saúde do Ministerio da Saúde**.

15.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente ao objeto entregue.

15.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes da proposta, que passa a integrar o Edital, independente de transcrição ou anexação.

15.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

15.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

15.7 A Contratada será responsável por todos os encargos, tributos, taxas, emolumentos, emolumentos fiscais, licenças, registros, emplacamentos, fretes ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, respondendo integralmente por qualquer ônus decorrente de sua propriedade ou utilização até a efetiva entrega ao Contratante.

15.8 O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

15.9. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: código 25551
Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Categoria: 344905252000000
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 4 - GASTOS COM RECURSOS DA UNIÃO
Dotação Principal: 2555 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Fonte Recurso: 4505 - REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO E EQUIPA

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** a contar do recebimento da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal Muçum/RS, sito a Av. Borges de Medeiros n. 50, Centro.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
18.2**. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
18.3**. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;
18.4. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
18.5**. Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
18.6. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco)anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
18.7. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".
18.8. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
18.9. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
18.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 .Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eltronica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.
19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (51 355-1122) e/ou pelo e-mail licitacoes@mucum.rs.gov.br, no horário das horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h de segunda a quinta feira e das 8h as 12h na sexta feira.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br..

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. F**ica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br,, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MUÇUM/RS, 29 de agosto de 2025.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2025
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1.Constitui objetodo presente Edital a aquisição de veículo para Secretaria Municipal da Saude do município de MUÇUM/RS, com recursos da proposta nº. 12440.9090001/24-006, do Ministerio da Saude e próprios do Municipio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**01**	Unid.	**Aquisição de 01(um) VEÍCULO Pick-up - Cabine Dupla** 4x4 novo, zero quilômetro, com no mínimo as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2025/2025; cap. 05 passageiros incluindo motorista, cor branca; diesel, motor potencia minima 200 CV, ar condicionado, direção eletrica, com no minimo 06 airbags, cambio automatico de no minimo 08 velocidades, 04 portas, travas e vidros eletricos nas portas, protetor de carter, alarme, radio, entrada USB, pelicula, tapetes de borracha, "Santo Antonio", protetor de caçamba, camara de ré e demais características constantes do objeto do Edital.Garantia minima 12 meses.	**275.163,33**	**275.163,33**
			VALOR TOTAL MAXIMO DO ITEM		**275.163,33**

1.2. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal MUÇUM/RS, sem qualquer ônus para o município, devidamente licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS.

1.3. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega.

1.4. O veículo **deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros n. 50, centro, Muçum/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como BEM COMUM, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇAO DO BEM:

3.1. A Constituição Federal garante o direito à saúde e a aquisição de veículos apropriados para a área é um investimento que visa cumprir essa diretriz, fornecendo acesso digno aos serviços.

A justificativa para a aquisição de caminhonete com tração para a área da saúde se baseia na necessidade de alcançar áreas de difícil acesso, como zonas rurais e comunidades com estradas de má qualidade, para transporte de pacientes, servidores e materiais. A tração (geralmente 4x4) é crucial nesses locais, pois proporciona maior segurança, robustez e capacidade de transitar por terrenos irregulares, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde, a cobertura de áreas remotas e o transporte de equipamentos.

Caminhonetes são mais adequadas para transpor terrenos com pouca ou nenhuma pavimentação, esburacados ou lamacentos, essenciais para alcançar áreas rurais e comunidades isoladas. A tração, especialmente a 4x4, aumenta a capacidade do veículo de se movimentar em condições adversas,

garantindo que os serviços de saúde e o transporte de pacientes não sejam interrompidos. Além de pacientes, as caminhonetes podem transportar equipamentos médicos, insumos e outros materiais necessários para os serviços de saúde em campo.
A aquisição desses veículos permite que equipes de saúde atendam um número maior de pessoas em áreas distantes, otimizando as rotas e garantindo o acesso a tratamentos e exames.

5.DO RECEBIMENTO
5.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município, através do servidor VALMIR DI DOMENICO e pelo titular da Secretaria Municipal da Saude e Meio Ambiente a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato e solicitar a correção ou substituição das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência , caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.
5.2.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veiculo em desacordo com as especificações exigidas neste TR. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o objeto imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
5.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
5.4.O recebimento do objeto do Item pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:
6.1. A licitante deverá comprovar:
6.1.1.Prova constituída, através de Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento de objeto da mesma natureza, compatível em características com o objeto do item do Edital.
6.1.1.1 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu,inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.
6.1.2.Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.
6.1.2.1 Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
6.1.2.2 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.
6.1.3 Declaração sobre disponibilidade de concessionária autorizada (pela fabricante/montadora) para prestar assistência técnica e de manutenção aos veículos ora ofertado.A **concessionária deve estar localizada em um raio de 150 km da sede do municipio de MUÇUM/RS**. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

7. DO PAGAMENTO
7.1**.** O pagamento será em até 20 dias após a entrega devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, **com recursos da proposta nº. 12440.9090001/24-006, Emenda de Comissão da Saúde do Ministerio da Saúde**.
7.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente ao objeto entregue.

7.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
7.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes da proposta, que passa a integrar o Edital, independente de transcrição ou anexação.
7.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
7.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
7.7 A Contratada será responsável por todos os encargos, tributos, taxas, emolumentos, emolumentos fiscais, licenças, registros, emplacamentos, fretes ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, respondendo integralmente por qualquer ônus decorrente de sua propriedade ou utilização até a efetiva entrega ao Contratante.
7.8 O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.
7.9. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: código 25551
Descrição: VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Categoria: 344905252000000
Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade: 4 - GASTOS COM RECURSOS DA UNIÃO
Dotação Principal: 2555 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Fonte Recurso: 4505 - REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO E EQUIPA

8. DO REAJUSTE
8.1. Os preços não serão reajustados no periodo da execução do contrato.

9.DA VIGENCIA DO CONTRATO
9.1. O Contrato tem vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura , podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte do Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis
9.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato .
9.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 914.133/2021.
9.4. Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.

Grasiela Devitte Fontana
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025

ANEXO II - **MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE MUÇUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Avenida Borges de Medeiros, n° 50, Centro Município de MUÇUM/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente a ....., nº ....., ..., nesta cidade de MUÇUM, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ..., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ....., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº ..../20..... de conformidade com o resultado constante do Processo Licitatório nº .../2025, modalidade Pregão Eletronico n° .../2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo para Secretaria Municipal da Saude do município de MUÇUM/RS, com recursos da proposta nº. 12440.9090001/24-006, do Ministerio da Saude e próprios do Municipio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo, compreendendo o item a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	Unid.	**Aquisição de 01(um) VEÍCULO Pick-up - Cabine Dupla** 4x4 novo, zero quilômetro, com no mínimo as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2025/2025; cap. 05 passageiros incluindo motorista, cor branca; diesel, motor potencia minima 200 CV, ar condicionado, direção eletrica, com no minimo 06 airbags, cambio automatico de no minimo 08 velocidades, 04 portas, travas e vidros eletricos nas portas, protetor de carter, alarme, radio, entrada USB, pelicula, tapetes de borracha, "Santo Antonio", protetor de caçamba, camara de ré e demais características constantes do objeto do Edital.Garantia minima 12 meses. **MARCA** **MODELO**		
			VALOR TOTAL DO ITEM		

1.2. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal MUÇUM/RS, sem qualquer ônus para o município, devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS, com entrega em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
1.3. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega.

1.4.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletronico nº ..../2025, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1.O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R$.....(.....) para o objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2.O pagamento será conforme quantidades entregues em até 20 dias após a entrega devidamente atestada pela Secretaria da Saude do Município **com recursos da proposta nº. 12440.9090001/24-006 , Emenda de Comissão da Saude do Ministerio da Saude**.
2.3 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.
2.4 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
2.5 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes da proposta, que passa a integrar o Edital, independente de transcrição ou anexação.
2.6 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
2.7Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
2.8 A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
2.9.O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLAUSULA TERCEIRA:
3.1. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:
25551

CLÁUSULA QUARTA
4.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal Muçum/RS, sito a Av. Borges de Medeiros n. 50, centro, Muçum/RS, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes, licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS.
4.2. O Contrato tem vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura , podendo ser prorrogado para fins de assegurar o período da garantia e vincula-se ao **Pregão Eletrônico 02/2025** e seus Anexos, que ficam fazendo parte do Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 bem como demais normas aplicáveis.
4.3.Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato .
4.4.. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 914.133/2021.
4.5. Fica vedada a subcontratação parcial e ou total do objeto do presente edital.
4.6.O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

CLÁUSULA QUINTA
5.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município, através do servidor ..... e pelo titular da Secretaria Municipal da Saude e Meio Ambiente a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato e solicitar a correção ou substituição das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência , caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

5.2.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veiculo em desacordo com as especificações exigidas neste TR. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o objeto imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
5.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
5.4.O recebimento do objeto do Item pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLAUSULA SEXTA
6.1.Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
6.2.**Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
6.3.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;
6.4.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
6.5.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
6.6.**Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco)anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
6.7.Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".
6.8.No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
6.9.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA
7.1.A Contratada responderá pelos:
a. Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos OBJETO contratado.
b. Danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material empregado e por deficiência ou negligência das inspeções.
c. Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA
8.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM/RS, ... de 2025.

CONTRATADA CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025
ANEXO III -MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de MUÇUM/RS;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação do Edital de Pregão Eletrônico Nº /2025, o **endereço eletrônico [*e-mail*]** como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 02/2025
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: .....
CNPJ: .....
Inscrição Estadual: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Representante Legal: .....
CPF: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Apresentamos proposta de preços para **fornecimento de veículo** à **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muçum/RS**, com recursos da proposta nº **12440.9090001/24-006**, do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, compreendendo o seguinte item:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**01**	Unid.	**Aquisição de 01(um) VEÍCULO Pick-up - Cabine Dupla** 4x4 novo, zero quilômetro, com no mínimo as seguintes características: ano/modelo não inferior a 2025/2025; cap. 05 passageiros incluindo motorista, cor branca; diesel, motor potencia minima 200 CV, ar condicionado, direção eletrica, com no minimo 06 airbags, cambio automatico de no minimo 08 velocidades, 04 portas, travas e vidros eletricos nas portas, protetor de carter, alarme, radio, entrada USB, pelicula, tapetes de borracha, "Santo Antonio", protetor de caçamba, camara de ré e demais características constantes do objeto do Edital.Garantia minima 12 meses. **MARCA:** **MODELO:**		
			VALOR TOTAL DO ITEM		

CONDIÇÕES DE ENTREGA: O veículo será entregue na Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS, sem qualquer ônus para o município, devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Muçum/RS.

PRAZO DE GARANTIA: _____ (mínima de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da data de entrega).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato).

ENDEREÇO PARA ENTEGA: Av. Borges de Medeiros n. 50, centro, Muçum/RS – Centro Administrativo.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não poderá ser inferior a 90 dias, a contar da data desua apresentação)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal